



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ed. "Prof. Nicanor Luciano Gomes"

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

RESOLUÇÃO SME Nº 08/2015

Disciplina a remoção de Agente Escolar e Secretário de Escola da Rede Municipal de Ensino de Assis para o ano de 2016 e dá outras providências correlatas.

A Secretaria Municipal da Educação tendo, em vista as disposições da Lei Complementar nº. 06 de 25 de abril de 2011, artigo 33, parágrafos 3º e 4º e considerando a necessidade de definir critérios e procedimentos para a realização do concurso de remoção dos cargos de Agente Escolar e Secretário de Escola da Rede Municipal de Ensino de Assis para o ano de 2016,

Resolve:

Art. 1º - Participam do Concurso de Remoção os Agentes Escolares e Secretários de Escola, titulares de cargo da Rede Municipal de Ensino de Assis.

Art. 2º - A remoção dos Agentes Escolares e Secretários de Escola da Rede Municipal de Ensino de Assis para o ano de 2016, se dará por classificação, por meio de concurso por Títulos e Tempo de Efetivo Exercício no cargo.

I – DA INSCRIÇÃO

Art. 3º - A inscrição para o Concurso de Remoção será de **19 a 23 de outubro de 2015** com a entrega na sede da Secretaria Municipal da Educação de envelope lacrado contendo:

- a) Xerox do RG.
- b) Documento comprobatório do tempo de serviço expedido por Departamentos Competentes.
- c) Xerox autenticada dos Certificados, de acordo com o item 2 do artigo 4º.
- d) Requerimento de inscrição com a indicação das Unidades Escolares pretendidas.



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ed. "Prof. Nicanor Luciano Gomes"

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Parágrafo Único: Efetivada a inscrição, com as devidas indicações, o candidato não mais poderá desistir de sua participação no Concurso de Remoção.

II – DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO

Art. 4º - O candidato inscrito no Concurso de Remoção para o ano de 2016 por intermédio de Títulos e Tempo de Serviço será avaliado pela Comissão Especial para Realização, Supervisão e Acompanhamento do Concurso de Remoção dos Cargos de Especialistas, Professores e Funcionários de Carreira do Quadro do Magistério e do Processo de Atribuição de Classes/Aulas dos Professores Efetivos e Temporários da Secretaria Municipal de Educação de Assis para o ano de 2016, de acordo com os documentos apresentados. Serão considerados:

I - Tempo de Serviço

a) No cargo: 0,005 pontos por dia com data base de 30/06/2015.

II - Dos Títulos

a) Curso de nível superior: 5 (cinco) pontos;

b) Curso de especialização ou aperfeiçoamento: 2 (dois) pontos por certificado, até o máximo de 6 (seis) pontos.

III – DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 5º - A classificação dos inscritos será por ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos por cada candidato. Quando houver empate, o desempate dar-se-á com observância à seguinte ordem de prioridade:

1 – maior tempo de serviço no cargo que ocupa;

2 – maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal de Assis;

3 – maior idade.

Art. 6º - A classificação dos inscritos, definida nos termos do artigo anterior, será publicada no Diário Oficial do Município e no Site da SME no dia 20/10/2016.

§ 1º - Da classificação dos inscritos, caberá pedido de reconsideração dirigido para a Secretária Municipal de Educação, no prazo de dois dias úteis, contados da data de publicação da classificação.



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ed. "Prof. Nicanor Luciano Gomes"

§ 2º - No pedido de reconsideração, o candidato poderá pleitear a revisão de quaisquer dados que julgue incorretos na publicação da classificação.

§ 3º - O candidato que não se manifestar no prazo previsto para a interposição dos pedidos de reconsideração, de que trata o §1º deste artigo, terá seus dados ratificados na forma consolidada, sem possibilidade de qualquer alteração posterior.

§ 4º - O pedido de reconsideração interposto não terá efeito suspensivo nem retroativo.

§ 5º - Encerrado o prazo de interposição de pedidos de reconsideração, a Secretaria Municipal de Educação fará a publicação da relação dos candidatos que tiveram a classificação alterada em virtude de deferimento do pedido.

Paragrafo Único: É vedado anexar ou substituir documentos após o ato da inscrição.

IV – DAS VAGAS A SEREM OFERECIDAS

Art.7º - As vagas relacionadas para o Concurso de Remoção compreenderão as vagas iniciais e as vagas potenciais, sendo:

a) Iniciais: são as existentes nas Unidades Escolares da Rede Municipal, identificadas para Remoção de Agente Escolar e Secretário de Escola, com data base de 30/06/2015.

b) Potenciais: são as que surgirão durante o evento em decorrência da efetiva atribuição de vagas aos inscritos.

V – DAS INDICAÇÕES

Art.8º – O candidato inscrito:

1 - Deverá indicar no Requerimento de Inscrição, em ordem preferencial, as unidades para onde pretende remover-se.

2 - Poderá indicar todas as Escolas que sejam de seu interesse, tanto as vagas iniciais, como as vagas potenciais.

3 - O candidato que no requerimento de inscrição não proceder à indicação de pelo menos uma Unidade Escolar, terá automaticamente a inscrição indeferida no Concurso de Remoção.

Paragrafo Único: Havendo uma das vagas indicadas pelo candidato, o mesmo será automaticamente removido, de forma irreversível.



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ed. "Prof. Nicanor Luciano Gomes"

VI – DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

Art. 9º – Compete à Secretaria Municipal da Educação a realização de todas as fases do Concurso de Remoção de que trata essa Resolução:

- a) A classificação inicial será publicada no dia 03/11/2015.
- b) O período para interpor recurso será de 04/11/2015 a 06/11/2015.
- c) A classificação final após interposição de recurso será publicada no dia 10/11/2015.
- d) A publicação do ato de remoção dos Agentes Escolares e Secretários de Escola será no dia 01/12/2015.
- e) O Agente Escolar e o Secretário de Escola deverão assumir a escola objeto de remoção no dia 04 de janeiro de 2016.

Art. 10 – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Assis, 07 de outubro de 2015.

MARIA AMÉLIA ARTIGAS DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação

ANEXO I

RELAÇÃO DAS VAGAS INICIAIS PARA AGENTE ESCOLAR

UNIDADES ESCOLARES	VAGAS INICIAIS
Adelina Petrini Bolfarini	-
Alides Celeste Razaboni Carpentieri	-
Angelica Amorim Pereira	-
Aparecida Manoel da Mota	-
Bambalalão	01
Coraly Julia Gonçalves Carneiro	-
Darcy Ribeiro	-
Eunice de Lima Silveira	-
Firmino Leandro	-
Guiomar Namó de Mello	-
Henrique Zollner Neto	-
Hilda Miras Silveira	-
João de Castro	-
João Leão de Carvalho	-
João Luiz Galvão Ribeiro	-
João Mendes Junior	-
José Santilli Sobrinho	-
Judith de Oliveira Garcez	-
Lucas Thomas Menk	-
Mafalda Salotti Bartholomei	-
Manoel Simões	-
Maria Adilecta Mello Ribeiro	-
Maria Amélia Castro Burali	-
Maria Clélia de Oliveira Vallim	-
Maria José Chaves	-
Maria José Silva Valverde	-
Nísia Mercadante Canto Andrade	-
O Pequeno Polegar	-
Pequeno Aprendiz	-
Rubem Alves	-

ANEXO II

RELAÇÃO DAS VAGAS INICIAIS PARA SECRETÁRIO DE ESCOLA

UNIDADES ESCOLARES	VAGAS INICIAIS
Adelina Petrini Bolfarini	-
Alides Celeste Razaboni Carpentieri	-
Angelica Amorim Pereira	-
Aparecida Manoel da Mota	-
Bambalalão	-
Coraly Julia Gonçalves Carneiro	-
Darcy Ribeiro	-
Eunice de Lima Silveira	-
Firmino Leandro	-
Guiomar Namó de Mello	-
Henrique Zollner Neto	-
Hilda Miras Silveira	-
João de Castro	-
João Leão de Carvalho	-
João Luiz Galvão Ribeiro	-
João Mendes Junior	-
José Santilli Sobrinho	-
Judith de Oliveira Garcez	-
Lucas Thomas Menk	-
Mafalda Salotti Bartholomei	-
Manoel Simões	-
Maria Adilecta Mello Ribeiro	-
Maria Amélia Castro Burali	-
Maria Clélia de Oliveira Vallim	-
Maria José Chaves	-
Maria José Silva Valverde	-
Nísia Mercadante Canto Andrade	-
O Pequeno Polegar	-
Pequeno Aprendiz	-
Rubem Alves	-

ANEXO III

CONCURSO DE REMOÇÃO AGENTE ESCOLAR E SECRETÁRIO DE ESCOLA – 2015

FUNCIÓNÁRIO: _____

CARGO: _____ Nº MATRÍCULA: _____

DATA DE INGRESSO NA REDE MUNICIPAL: _____

LOTAÇÃO: _____

OPÇÕES POR ORDEM DE PREFERÊNCIA:

1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	
11.	
12.	
13.	
14.	
15.	
16.	
17.	
18.	
19.	
20.	
21.	
22.	
23.	
24.	
25.	
26.	
27.	
28.	
29.	
30.	

ASSIS, ____/10/2015.

ASSINATURA DO CANDIDATO